

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 295/70

JUIZ DO TRABALHO: DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

DTM 15/6/70
Hora 13:30
Quilômetros

AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de junho do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ERICO GERALDO HENKE contra
MELCHIOR LERMEN.

Geraldo Luena
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: SALARIOS; FERIAS; 13º SALARIO PROPORCIONAL.
Valor: Cr\$ 531,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 295170
Em 8/6 **TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 8 dias do mês de junho de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ERICO GERALDO HENKE

(Reclamante)

Aux.-Escrit.

Solteiro

Brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua Capitão Cruz, 1522 - nesta

portador da C.P. — N.º

, Série , e apresentou a seguinte reclamação contra

MELCHIOR LERMEN

(Reclamado)

Escritura contábil

(Atividade)

domiciliado na Rua Ramiro Barcellos, 1757 - nesta

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamado em 17 de março/70 e pediu demissão em 8.6.70, por insolvência do empregador que até a presente data não pagou nada ao reclamante.

Reclama:

| | | |
|----------------------------|-------------|---------------|
| Salários | Cr\$ | 460,00 |
| 13º salário - 3/12 | Cr\$ | 42,60 |
| Férias proporcionais | Cr\$ | 28,40 |
| T O T A L | Cr\$ | 531,00 |

Anotação da Carteira profissional.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 15 de junho, às 13,30 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Finalmente, que a sua não compareção à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamantória.

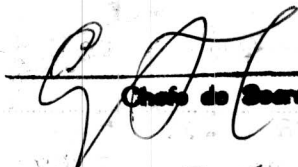
Erico G. Henke
ERICO GERALDO HENKE
Reclamante

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida, notificação ao recdo, através do sr. Of. De justiça Dou M.

Montenegro, 08 de - 06 de 19 70



Chefe de Secretaria


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

295/70

NOTIFICAÇÃO

SR. MELCHIOR LERMEN

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ERICO GERALDO HENKE

Rua Capitão Cruz, 1522 - nesta

Reclamado MELCHIOR LERMEN

Rua Ramiro Barcellos, 1557 - nesta

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, sq. F. Ferrari n.º no dia quinze (15) do mês de junho às treze e trinta (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.


Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

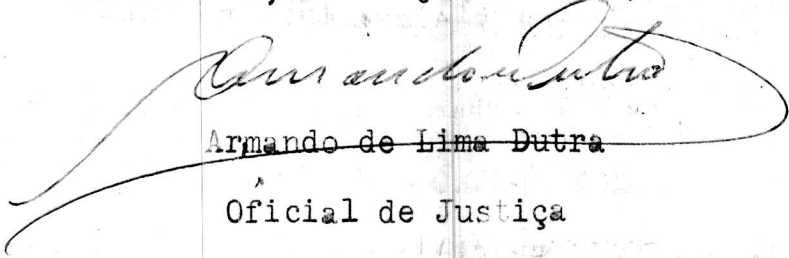
Montenegro 8 de junho de 19..... 70.....


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº 1557, sendo aí, notifiquei o DR. MELCHIOR LERMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação

MONTENEGRO, 08 de junho de 1.970.




~~Armando de Lima Dutra~~

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé,

MONTENEGRO, 08 de junho de 1.970.



Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4
5/17

PROCESSO N.º 295/70.....

Aos **quinze** dias do mês de **junho** do ano de mil
novecentos e **setenta**, às **13,30** horas,
estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e
Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho, **dr. Carlos Edemundo Blauth**
e dos Srs. Vogais, **André Luiz Mottin**, dos em-
pregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos em-
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**

, apregoados os litigantes: **ERICO GERALDO HENKE**, reclamante, e
MELCHIOR LERMEN, reclamado, para apreciação do processo em que
o primeiro reclama salários, férias, 13º salário proporcional.
Presente o reclamante, ausente o reclamado. Em nome do reclama-
do recebeu ao pregão o sr. Vilson Gonçalves de Oliveira Filho
que apresentou petição e atestado médico, informando da impos-
sibilidade de comparecimento do mesmo. Tendo em vista o compro-
vante de enfermidade, foi suspensa a audiência, e designada no-
va para o próximo dia 19, às 13,30 horas, ficando ciente o re-
clamante e devendo o reclamado ser novamente notificado. DO
que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente as-
sinada.

[Handwritten signature of Carlos Edemundo Blauth]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Erico G. Henke]
Erico G. Henke.
Reclamante

[Handwritten signature of Geraldo Francisco Borges Lucena]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada de petições e atos
todos, entregues em audiência

Em 15 de junho de 19 70

Geraldo Borges Luobna
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOBNA
CHEFE DA SECRETARIA

5
907

Exmo. Br. Dr. Juiz do Trabalho de Montenegro:

MELCHIOR LERMEN, brasileiro, casado, advogado, nos autos da reclamatória trabalhista que lhe move Érico G. Henke, tendo em vista que não se encontra em condições de comparecer à audiência, por motivos de saúde, vem, com o devido respeito, requerer a V. Exa. a designação de nova data para a audiência.

Têrmos em que
Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 15 de junho de 1970.

Muri

6
5/17

Dr. Wanerley de Azambuja Casani
CLÍNICA GERAL DE ADULTOS E CRIANÇAS
CIRURGIA — PARTOS
Inscrição no C. R. M. 00290
Residência e Consultório: Rua Dr. Ramiro Barcellos, 1863
Fone: 120 — MONTENEGRO

Atestado

Atesto, para os devidos
fins, que o sr. Dr. Melchior
Lermen não está em con-
dições de deambular hoje,
sem motivo de qualquer
ajuda.

Mont., 15-6-70

Dr. Wanerley Casani

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notif. ao*
rele, através do sr. Of. Justiça.
Dou fé.

Montenegro, 15 de 6 de 1970.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O:

CERTIFICO que por determinação do sr. Juiz
Presidente foi adiada para o dia 26 do mês
corrente, às 13,30 horas, a audiência ante-
riormente designada para o próximo dia 19,
tendo sido expedidas notificações as par-
tes, através do sr. Oficial de Justiça.
Em 16.6.1970.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. 295/70

NOTIFICAÇÃO

SR. **Erico Geraldo Henke**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **V. Sª**

Rua Capitão Cruz, 1522 - Nesta

Reclamado **Dr. Melchior Lermen**

Rua Ramiro Barcelos, 1557 - Nesta

Pela presente, fica V. S.ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres**, n.º, no dia **vinte e seis** (26) do mês de **junho**, às **treze e trinta** (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... **Montenegro** **16** de **junho** de 19..... **70**

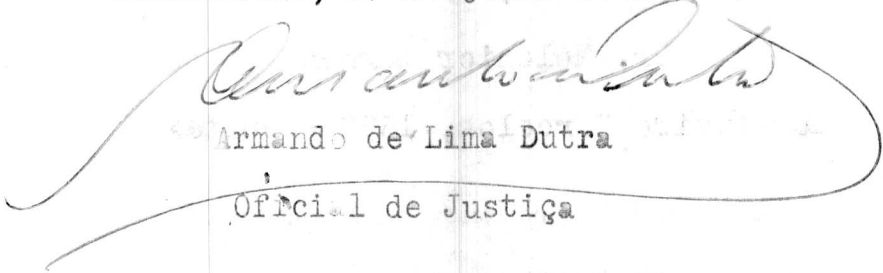
*17-6-70, às 13,30hs
Erico G. Henke*

Geraldo F. Borges Lucena
Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 13,30 horas, na Secretaria, desta Junta, o SR. ÉRICO GERALDO HENKE, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 17 de junho de 1.970.

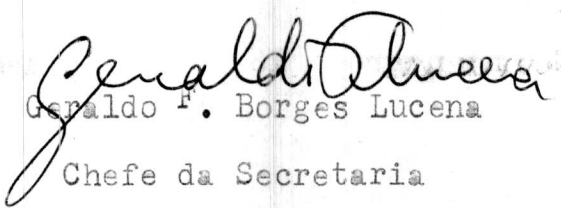

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 17 de junho de 1.970.


Gerald F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. 295/70

NOTIFICAÇÃO

SR. Melchior Lermen

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Erico Geraldo Henke

Rua Capitão Cruz, 1522 - Nesta

Reclamado V. Sª

Rua Ramiro Barcellos, 1557 - Nesta

Pela presente, fica V. S.ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres, n.º, no dia vinte e seis (26) do mês de junho, às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 16 de Junho de 19 70

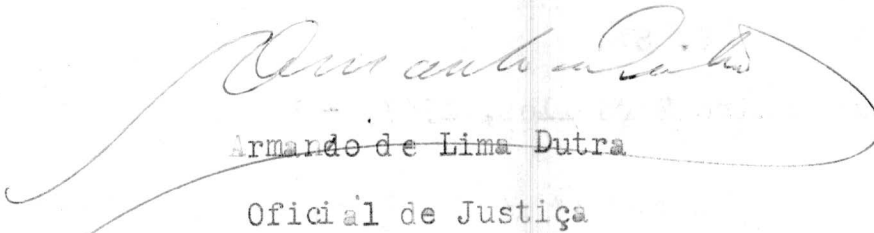
Geraldo F. Borges Lucena
Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria

18-6-70 às 15:00hs.
(Edj) Lermen

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que nesta data notifiquei o Dr. Melchior Lermen, na pessoa de seu irmão Sr. EDGAR LERMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, no dia de hoje, no horário das 14,30 horas , à Rua Ramiro Barcellos nº 1557.

MONTENEGRO, 18 de junho de 1.970.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 18 de junho de 1.970.



Geraldo F. Borges Lucena

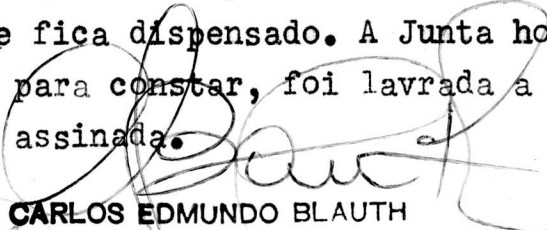
Chefe da Secretaria




9
501

PROCESSO N.º 295/70

Aos **vinte e seis** dias do mês de **junho** do ano de mil novecentos e **setenta**, às **13,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. Carlos Edmundo Blauth** e do Srs. Vogais, **André Luiz Mottin**, dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **ÉRICO GERALDO HENKE, reclamante e MELCHIOR LERMEN, reclamado**, para audiência de instrução e julgamento do processo em que o primeiro reclama do segundo: **SALÁRIOS, FÉRIAS e 13º SALÁRIO PROPORCIONAL**. Presentes as partes pessoalmente. Lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar, pelo mesmo foi dito que as partes já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a título de gratificação, digo, pagará até as 14,00 horas do próximo dia 29, na Secretaria desta Junta, a importância de **100,00**, contra recibo de plena e geral quitação; o reclamante, reconheceu ter sido combinada sua presença no escritório a título de instrução e sem remuneração alguma até posterior deliberação; pelo recebimento da importância o reclamante se obriga a nada mais pleitear. As custas, **10,00** pelo reclamante, que fica dispensado. A Junta homologou. Após, archive-se. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


RECLAMADO


RECLAMANTE


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO:

CERTIFICO que até esta data não foi
cumprido o acordo retro.

Em 30.6.1970.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 30 / 6 / 70.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Ante-se
[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTZ
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedida a citação
ao réu, através do M. Oficial de Justiça.

DOU FE. Montenegro, 1º - 7 - 70.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
ST

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo,

na forma abaixo:

O Doutor Carlos Edmundo Blauth Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao oficial de justiça desta JCJ Sr. Armando
Lima Dutra, que a vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Erico Geraldo Henke
Melchior Lermen, em seu cumprimento, cite a nesta cidade
com endereço nesta cidade

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 100,00

(cem cruzeiros),

correspondente ao valor total do acôrdo, devidos no processo
n.º 295/70.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos
bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Montenegro, 1º de julho de 1970.

Eu, Geraldo F. B. Lucena datilografei,

e eu, Geraldo Francisco Borges Lucena Chefe da Secretaria subscrevi

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

[Assinatura]

[Assinatura]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente
Juiz do Trabalho - Presidente

Além da importância acima mencionada deverá V. Sa. trazer mais

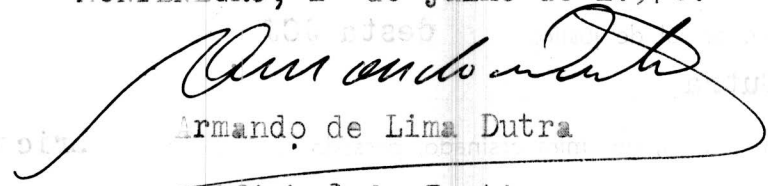
Cr\$ ()

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº... 1557, sendo aí, citei o DR. MELCHIOR LEREMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 1º de julho de 1.970.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi o presente mandado devolvido à Secretaria por haver sido realizado o pagamento do valor do aditivo.
DOU FÉ. Montenegro, 2-7-70.


GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11
507

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 2 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Montenegro, às 13,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ERICO GERALDO HENKE (Representação quando houver) e o Reclamado MELCHIOR LERMENN (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros)
relativa a o acôrdo celebrado no Proc. nº 295/70

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Geraldo Soares
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCIS GONÇALVES LUCEMA
CHEFE DA SECRETARIA

Erico G. Henke
Reclamante

Melchior Lermenn
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi realizado
o pagamento da quantia total
do acordo.

DOU FE. Montenegro, 3 - 6 - 70.

Geraldo Thues
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 3 / 6 / 70

Geraldo Thues
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Frank
**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Thues
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA